



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 005/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO 181 /2026

TERMO QUE FAZEM ENTRE SI o , doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á na Praça Rui Barbosa, nº 26- Centro, na cidade de Araçuaí, CEP : 39.600-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.963.083/0001-17, neste ato representado pelo Secretaria de Administração Sr. Barbara Nery Castro portador do CPF nº 07850936647 , doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa PADARIA FINO SABOR ALIMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 41.444.839/0001-04 , situado à Rua: Praca Manoel Fulgencio : B: Centro na cidade Araçuaí /MG - CEP 39600000 ., doravante denominado simplesmente CREDENCIADO(A), neste ato representado por ELVANY LOIOLA SA , portador do CPF nº. 06319404647 ,

Pelo presente Termo de Credenciamento entre as partes acima qualificadas, é firmado e ajustado o credenciamento para o fornecimento de produtos de padaria e lanchonete constantes no objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº 005/2026, Processo Administrativo n.º 061/2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de **pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de produtos de padaria e lanchonete**, conforme quantidades e especificações indicadas neste instrumento, no Edital supracitado, e normas constantes no Termo de Referência.

1.2. A execução do objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o Termo de Referência, anexo do Edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Araçuaí/MG e desde que dentro das hipóteses legais dispostas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Conforme proposta final da empresa Credenciada, o valor para o fornecimento do objeto do presente Termo de Credenciamento ocorrerá conforme os valores abaixo discriminados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário	Quantitativo	Total
Lote 00001 BISCOITO DE POLVILHO COM SAL.				
1	BISCOITO DE POLVILHO COM SAL.	R\$ 39,72	125 KGR	R\$ 4.965,00
Lote 00002 BOLO COM APROXIMADAMENTE 300G, SABORES VARIADOS				
2	BOLO COM APROXIMADAMENTE 300G, SABORES VARIADOS	R\$ 33,00	125 KGR	R\$ 4.125,00
Lote 00003 COXINHA DE FRANGO, (TAMANHO FESTA)				
3	COXINHA DE FRANGO, (TAMANHO FESTA)	R\$ 51,81	100 KGR	R\$ 5.181,00
Lote 00008 PASTEL PORTUGUÊS COM RECHEIO DE CARNE, FRANGO E QUEIJO COM PRESUNTO. (TAMANHO FESTA).				
8	PASTEL PORTUGUÊS COM RECHEIO DE CARNE, FRANGO E QUEIJO COM PRESUNTO. (TAMANHO FESTA).	R\$ 51,90	100 KGR	R\$ 5.190,00
Lote 00009 QUIBE (TAMANHO FESTA).				
9	QUIBE (TAMANHO FESTA).	R\$ 52,78	100 KGR	R\$ 5.278,00
Lote 00010 ROCAMBOLE DOCE (TAMANHO FESTA).				
10	ROCAMBOLE DOCE (TAMANHO FESTA).	R\$ 56,78	75 KGR	R\$ 4.258,50
Lote 00011 SANDUÍCHE (PÃO FRANCÊS COM MANTEIGA, UMA FATIA DE MUSSARELA E UMA FATIA DE MORTADELA).				
11	SANDUÍCHE (PÃO FRANCÊS COM MANTEIGA, UMA FATIA DE MUSSARELA E UMA FATIA DE MORTADELA).	R\$ 34,31	300 KGR	R\$ 10.293,00
Lote 00012 PÃO DE LEITE, UNIDADE 50G. CONTENDO, FARINHA DE TRIGO Pão de leite, unidade 50g. contendo, farinha de trigo, sal, açúcar, margarina, fermento fresco biológico, melhorador de farinha (aditivo), Água ou leite, ovo.				
12	PÃO DE LEITE, UNIDADE 50G. CONTENDO, FARINHA DE TRIGO PÃO DE LEITE, UNIDADE 50G. CONTENDO, FARINHA DE TRIGO, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA, FERMENTO FRESCO BIOLÓGICO, MELHORADOR DE FARINHA (ADITIVO), ÁGUA OU LEITE, OVO.	R\$ 18,59	3000 KGR	R\$ 55.770,00
Lote 00013 PÃO FRANCÊS, UNIDADES DE 50G. CORTE HORIZONTAL NA SUPERFÍCIE DA CASCA, CASCA PARTIDA E CROCANTE, MIO Pão francês, unidades de 50g. corte horizontal na superfície da casca, casca partida e crocante, miolo branco e macio; composição mínima da massa: 40g farinha de trigo, 0,8 de sal, 0,4 de reforçador, 24 ml de água, 0,2g de açúcar, 1,2g de fermento fresco biológico, 0,4 de gordura vegetal; pesando 50 gramas por unidade, vida útil 06 horas, embalagem apropriada				
13	PÃO FRANCÊS, UNIDADES DE 50G. CORTE HORIZONTAL NA SUPERFÍCIE DA CASCA, CASCA PARTIDA E CROCANTE, MIO PÃO FRANCÊS, UNIDADES DE 50G. CORTE HORIZONTAL NA SUPERFÍCIE DA CASCA, CASCA PARTIDA E CROCANTE, MIOLO BRANCO E MACIO; COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO, 0,8 DE SAL, 0,4 DE REFORÇADOR, 24 ML DE ÁGUA, 0,2G DE AÇÚCAR, 1,2G DE FERMENTO FRESCO BIOLÓGICO, 0,4 DE GORDURA VEGETAL; PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE, VIDA ÚTIL 06 HORAS, EMBALAGEM APROPRIADA	R\$ 17,82	4000 KGR	R\$ 71.280,00

Assinado por 2 pessoas: BARBARA NERY CASTRO e ELVANY LOIOLA SA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/F5DC-7BDA-0096-C9A3> e informe o código F5DC-7BDA-0096-C9A3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

Lote 00014 PÃO DE QUEIJO, TIPO MINAS (TAMANHO FESTA).				
14	PÃO DE QUEIJO, TIPO MINAS (TAMANHO FESTA).	R\$ 40,32	250 KGR	R\$ 10.080,00
Total Geral				R\$ 176.420,50

2.2. No valor unitário de cada produto objeto do credenciamento estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas necessárias ao integral cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive os custos de produção, aquisição de insumos, embalagens, transporte, carga, descarga, armazenamento, conservação e entrega dos produtos, mão de obra, equipamentos, perdas, tributos, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros custos e despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, não sendo devido à Credenciada qualquer valor adicional, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações abaixo citadas, e de suas subsequentes.

001.001.04.122.55022020.339030.000 - Ficha 136 - Fonte 1500 - Administração

004.001.12.122.55042040.339030.000 - Ficha 254 - Fonte 15001001 - Educação

006.001.08.122.00412386.339030.000 - Ficha 502 - Fonte 1500 - Social

005.001.10.122.55052054.339030.000 - Ficha 357 - Fonte 15001002 - Saúde

001.001.04.122.55012012.339030.000 - Ficha 65 - Fonte 1500 - Gabinete

007.001.20.122.55102099.339030.000 - Ficha 749 - Fonte 1500 - Agricultura

009.001.18.122.55122119.339030.000 - Ficha 879 - Fonte 1500 - Meio Ambiente

003.001.04.122.55032033.339030.000 - Ficha 204 - Fonte 1500 - Fazenda

008.001.15.122.55112109.339030.000 - Ficha 814 - Fonte 1500 - Urbano

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 08/09/2027, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observância das disposições legais aplicáveis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1. Todas as obrigações da Credenciada estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

7.1. Todas as obrigações do Credenciante estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O cumprimento do disposto neste instrumento será fiscalizado pelo CREDENCIANTE, por intermédio do fiscal do credenciamento, que acompanhará o fornecimento dos produtos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e apresentação de documentos fiscais, notificando à Credenciada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

8.1.1. Fiscal do credenciamento: Isabela Araújo Aveiro - Nutricionista, Helio Costa dos Santos - Diretor de Departamento, Isabel Alves Pinheiro - Auxiliar de Serviços Gerais, Mirlane Souza Silva - Encarregada e Marislane Vieira Chaves - Encarregada.

8.1.2. Gestor do credenciamento: Barbara Nery Castro - Secretária Municipal de Administração.

8.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CREDENCIANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta;
- b) Assegurar à Credenciada o acesso às suas dependências, por ocasião do fornecimento;
- c) Agir e decidir em nome do CREDENCIANTE, inclusive, para rejeitar o(s) produto(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Comunicar oficialmente à Credenciada quanto à rejeição do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;
- e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) fornecido(s) ao que foi solicitado;
- f) Exigir da Credenciada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Credenciada, de condições previstas neste instrumento;
- h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa credenciada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

- i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa credenciada;
- j) Instruir o(s) recurso(s) da empresa credenciada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CREDENCIANTE;
- k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Todas as condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

10.1. Todas as condições de recebimento estão dispostas no termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

11.1. Não haverá reajustamento de preços no prazo inferior a 01 (um) ano, contado do orçamento estimado - datado em 11/08/2026, conforme disposição do art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Após decorrido o interregno acima, o reajuste ocorrerá através do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

12.1. Poderão ser efetuados acréscimos e/ou supressões nos quantitativos fixados neste instrumento, conforme disposição do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivada e justificada, devendo ainda a Credenciada comprovar o aumento ou redução dos preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

13.2.1. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10 (dez) dias úteis após seu protocolo.

13.3. Em decorrência das alterações tributárias dispostas pela EC 132/2023, fica desde já assegurado à CREDENCIADA o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos dos arts. 373 a 377 da Lei Complementar nº 214/2025, sempre que restar comprovado o efetivo desequilíbrio decorrente da alteração da carga tributária efetiva suportada em razão das mudanças promovidas pela Reforma Tributária.

13.3.1. O CREDENCIANTE procederá, de ofício, à revisão do presente instrumento para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando constatada redução da carga tributária efetiva suportada pela CREDENCIADA, assegurado a esta o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.3.2. A discussão acerca do reequilíbrio econômico-financeiro decorrente da Reforma Tributária não autoriza a paralisação ou a suspensão da execução do objeto, devendo as partes, durante o trâmite do procedimento, manter o cumprimento integral das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Todas as sanções estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO DESCREDENCIAMENTO

15.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser extinto, com o consequente descredenciamento da empresa, nas seguintes hipóteses:

15.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das normas do Edital de Chamamento Público ou das cláusulas do presente instrumento, de especificações, de projetos ou de prazos;

15.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

15.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto credenciado;

15.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do credenciado;

15.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto;

15.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, quando aplicável, ainda que obtida no prazo previsto;

15.1.7. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade credenciante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

15.1.8. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei nº 14.133/21, Processo Administrativo nº 061/2026 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Araçuaí – Minas Gerais para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. Por estarem justos e credenciados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos

Araçuaí-MG, 09 de outubro de 2026 .

Prefeitura Municipal de Araçuaí

Barbara Nery Castro

PADARIA FINO SABOR ALIMENTOS LTDA

ELVANY LOIOLA SA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F5DC-7BDA-0096-C9A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BARBARA NERY CASTRO (CNPJ 17.963.083/0001-17) em 13/10/2026 08:53:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PADARIA FINO SABOR ALIMENTOS LTDA (CNPJ 41.XXX.XXX/XXXX-04) VIA PORTADOR ELVANY LOIOLA SA (CPF 063.XXX.XXX-47) em 21/10/2026 14:47:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F5DC-7BDA-0096-C9A3>